

PROJETO DE INDICAÇÃO 06/2025
A Projeto de Lei ao Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) MUNICIPAL DE BARBALHA E ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E OBJETIVOS.

O Parlamentar Alex Saraiva, no uso das atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Indicação de Projeto de Lei ao Executivo Municipal nos seguintes termos,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Barbalha autorizado a implantar o Centro Especializado em Reabilitação (CER) Municipal de Barbalha, como unidade de saúde de referência, integrante da Rede de Atenção à Saúde do Município, destinado ao atendimento especializado e gratuito de pessoas com deficiência e em processo de reabilitação.

Art. 2º O Centro Especializado em Reabilitação – CER Municipal de Barbalha terá como principais objetivos:

I – Promover a reabilitação, integral e contínua, das pessoas com deficiência física, intelectual, visual e auditiva, visando a máxima autonomia e independência.

II – Garantir o acesso universal, integral e gratuito ao atendimento especializado e multidisciplinar às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação.

III – Promover a inclusão social, escolar e profissional das pessoas atendidas, combatendo o isolamento e o estigma.

IV – Integrar o CER à rede de atenção básica e especializada do município, estabelecendo fluxos de referência e contrarreferência.

V – Oferecer suporte e orientação técnica e psicossocial às famílias, cuidadores e instituições que acolhem pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Centro Especializado em Reabilitação – CER Municipal de Barbalha deverá oferecer, no mínimo, os seguintes serviços especializados e gratuitos:

I – Fisioterapia e Reabilitação Física.

II – Fonoaudiologia.

III – Terapia Ocupacional.

IV – Psicologia e Apoio Psicossocial.

V – Consultas e acompanhamento nas áreas de Neurologia e Ortopedia.

VI – Serviços de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, quando aplicáveis no processo de reabilitação.

VII – Atendimento e Orientação Nutricional.

VIII – Serviço Social e Orientação Familiar e Comunitária.

IX – Oficinas Terapêuticas e de Inclusão, com foco na autonomia e na vida diária.

Art. 4º O funcionamento do CER dar-se-á em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL

Art. 5º O Centro Especializado em Reabilitação – CER Municipal de Barbalha poderá funcionar em prédio próprio ou adaptado, desde que a estrutura física atenda às normas de acessibilidade e conte com as seguintes instalações mínimas:

I – Salas de atendimento individual e coletivo.

- II** – Salas de fisioterapia, cinesioterapia e terapias integradas.
- III** – Consultórios multiprofissionais adequados.
- IV** – Auditório para a realização de capacitações, palestras e atividades educativas.
- V** – Espaço de convivência e acolhimento para usuários e familiares.
- VI** – Área administrativa e recepção, ambas acessíveis.
- VII** – Equipamentos modernos de reabilitação e tecnologia assistiva.

Art. 6º O Poder Executivo disporá de um prazo de 60 dias para regulamentar esta Lei, definindo as fontes de custeio, o quadro funcional e os critérios de acesso aos serviços.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Gabinete do Vereador Dorivan Amaro na Câmara Municipal de Barbalha,
em 15 de outubro de 2025.

ALEX SARAIVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras e Vereadores,

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo implantar o Centro Especializado em Reabilitação (CER) Municipal de Barbalha, visando oferecer atendimentos integrados e de qualidade às pessoas com deficiência física, auditiva, visual e intelectual, bem como àquelas que necessitam de reabilitação contínua e acompanhamento multiprofissional.

Barbalha é reconhecida como referência em saúde na região do Cariri, contando com importantes equipamentos públicos e filantrópicos, o que reforça a necessidade de consolidar um serviço municipal próprio voltado à reabilitação e inclusão.

Atualmente, muitos pacientes precisam se deslocar para outras cidades para receber atendimentos especializados, o que gera custos, desconforto e demora no acesso ao tratamento.

O CER Municipal proporcionará acesso humanizado e descentralizado, fortalecendo a rede de atenção à saúde, garantindo reabilitação física, auditiva, visual e intelectual, além de apoio psicológico, fisioterapêutico, fonoaudiólogo, nutricional, educacional e médico especializado.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Gabinete do Vereador Dorivan Amaro na Câmara Municipal de Barbalha,
em 15 de outubro de 2025.

ALEX SARAIVA
Vereador